



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/9/2016, DODF nº 183, de 27/9/2016, p. 11.

PARECER Nº 157/2016-CEDF

Processo nº 084.000611/2016

Interessado: **Lawrence Ifeanyichukwu Amadi**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – HISTÓRICO – Lawrence Ifeanyichukwu Amadi, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lawrence Ifeanyichukwu Amadi, em 2013, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Global Int’l Secondary School/ Conselho de Exames da África Oriental, em Onitsha, Anambra, Nigéria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/9/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal